



ADITIVO DE CONTRATO

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/2009-(PMRC)

**A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO  
DE SERVIÇOS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, situada na Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, bairro Centro, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. **GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO**, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº M-1.038.666/SSP-MG e inscrito no CPF/MF sob nº 089.954.609-97, e pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr. **LISANDRO JOSÉ NEIA BAGGIO**, solteiro, servidor público municipal, portador da Carteira de Identidade RG nº 6.289.252-8/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 943.248.409-20, ambos brasileiros e residentes nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **PICCININI SAÚDE OCUPACIONAL S/S LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 01.638.920/0001-00, com sede na Rua Dom Pedro I, nº 280, bairro Centro, na cidade de Ourinhos, Estado de São Paulo, neste ato, representada pelo sócio administrador **GIOVANNI SERRÃO PICCININI**, brasileiro, casado, médico, portador da Carteira de Identidade RG nº 974.093/DRT-RJ e inscrito no CPF/MF sob nº 213.339.477-04, a seguir denominada **CONTRATADA**, promovem o II Termo Aditivo ao Contrato nº 119/2009 (PMRC) provindo do Edital de Licitação tipo Tomada de Preços nº 005/2009 (PMRC), nos termos que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

Aditiva-se o prazo de vigência por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 13 de Junho de 2012 à 12 de Junho de 2014.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

Aditiva-se o valor do contrato primitivo no valor de R\$ 29.382,00 (Vinte e nove, trezentos e oitenta e dois reais) referente ao objeto da prestação de serviço do referido contrato, sendo 12 (doze) parcelas de R\$ 2.448,50 (Dois mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os valores referentes às despesas do presente aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Org/Uni	Classificação Orçamentária			Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa		
0901	04	122	0019	2	060	3.3.90.39.05.00	1531	01000	Recursos Ordinários (Livres)	Serviços técnicos profissionais
0901	04	122	0019	2	060	3.3.90.39.05.00	1920	01504	Royalties	Serviços técnicos profissionais

**CLÁUSULA QUARTA – JUSTIFICATIVA**

Em razão da natureza dos serviços objeto do referido contrato, destinados a atender programas na área de Medicina e Segurança do Trabalho, conforme disposto nas Normas Reguladoras (NRs) aprovadas pela Portaria MTb n.º 3.214, de 08.06.1978, faz-se necessário o presente aditamento daquele instrumento de contratação, objetivando dar continuidade nos trabalhos desenvolvidos pela contratada, de forma que a administração pública não seja prejudicada pela sua ruptura. De acordo com os termos da Cláusula Oitava, item 8.1 do Contrato n.º 119/2009, é facultado ao município elaborar aditivo visando a sua prorrogação, amparado pelo artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93. Como são mantidas as condições originais do referido contrato, bem como os serviços objeto da contratação, não implicando em ônus para a Administração, verifica-se que o aditivo é a forma mais cabível neste caso.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
**ESTADO DO PARANÁ**




**CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

O fundamento legal para a prorrogação encontra-se no artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, e está sendo aditivado conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, onde, permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato nº 119/2009 (PMRC), conforme o disposto no Artigo 65, inciso I, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/93.

E por acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas, em 02 (duas) vias de mesmo teor e forma.

Ribeirão Claro-PR, 11 de Junho de 2012.

  
**Geraldo Maurício Araújo**  
Prefeito - Contratante

  
**Lisandro José Néia Baggio**  
Secretário Municipal de Administração – Contratante


  
**Giovanni Serrão Piccinini**  
Piccinini Saúde Ocupacional S/S Ltda – Contratante

**Testemunhas:**





**Visto do Departamento Jurídico:**

  
**Simeão Sampaio de Paula**  
Advogado  
OAB-PR. 55.503